



AUTORIZAÇÃO	1. Número	2. Número do Processo
	0045	11386 / 2026

3. Nome da Pessoa Física	4. CPF
Julio Cesar Nepomuceno Vieira	134.392.048-55

5. Localização do Empreendimento	6. CEP	7. Município
Avenida dos Cardeais, Lote 01A, Quadra D, Recanto dos Pássaros	12302-253	Jacareí

8. Coordenadas UTM - Datum SIRGAS 2000 - Zona 23S
389993,901 m E, 7431411,702 m S

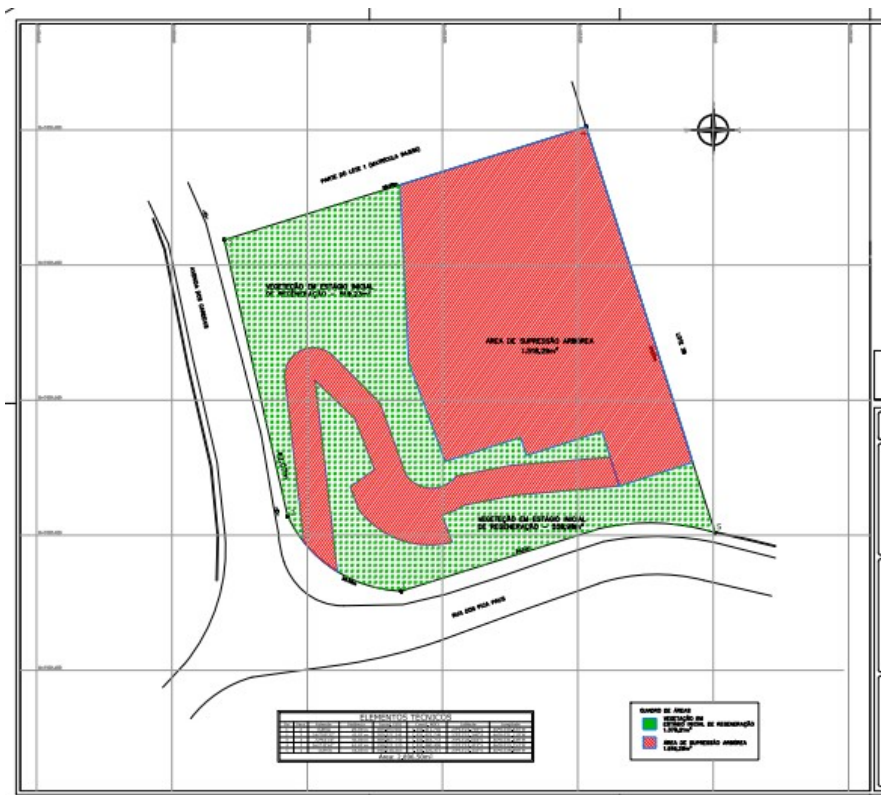
9. Área total da propriedade (ha)	10. Área total da propriedade (m²)
0,28965	2896,50

11. Descrição da Finalidade do Pedido
Supressão de 1518,29 m² de vegetação nativa secundária em estágio inicial de regeneração e movimentação de 3841,174 m³ de terra, com a finalidade de construção de residência unifamiliar em imóvel localizado na Avenida dos Cardeais, Lote 01A, Quadra D, Recanto dos Pássaros, na Área de Proteção Ambiental Bacia do Rio Paraíba do Sul.

12. Classificação da Área Protegida por Legislação Específica
Área de Proteção Ambiental – APA Federal dos Mananciais do Rio Paraíba do Sul definida pelo Decreto Federal nº 87.561/1982

13. Documentos Relacionados		
Tipo	Nº	Data de Emissão
TCRA	0038	11/06/2026
TRPAVL	0003	11/06/2026

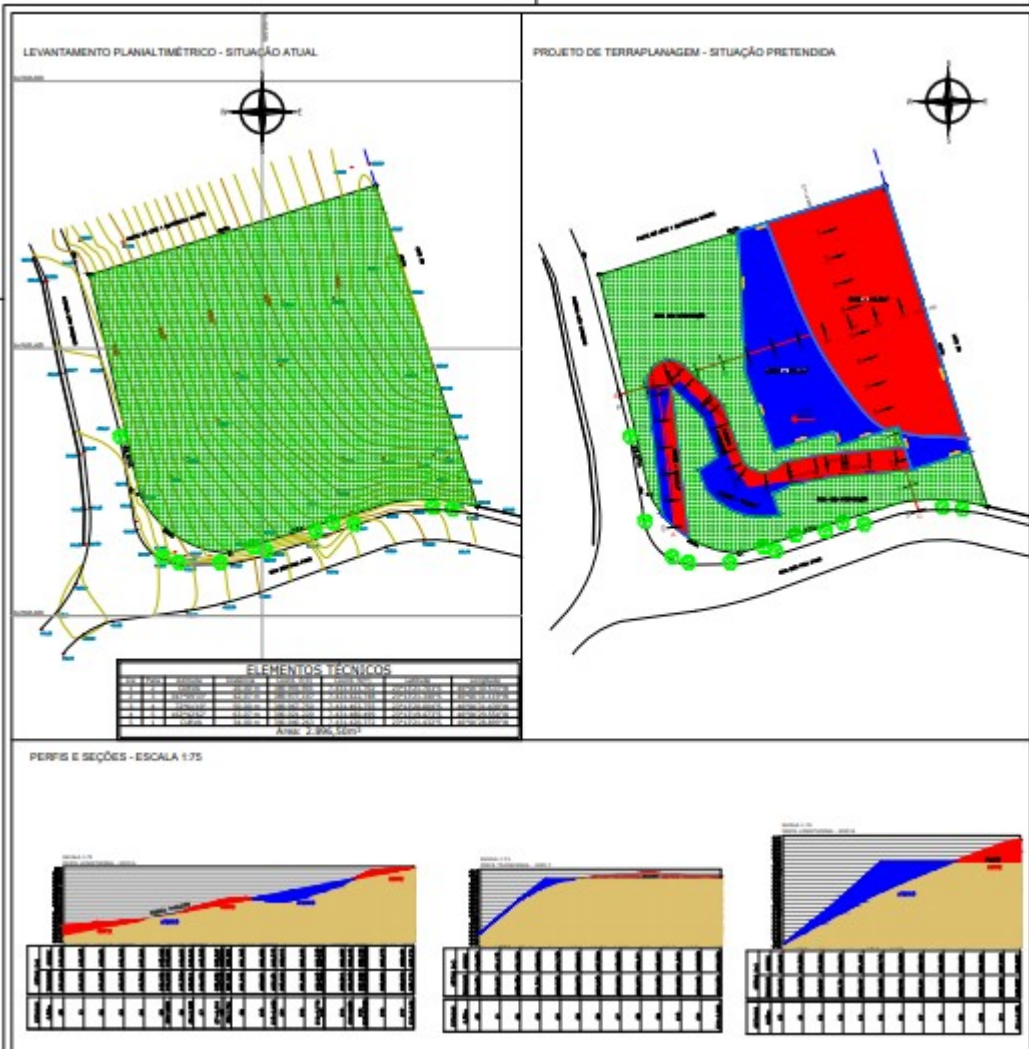
14. Planta de Autorização



A área de supressão arbórea está indicada em vermelho.



AUTORIZAÇÃO	1. Número	2. Número do Processo
	0045	11386 / 2026



Em vermelho são as áreas de corte; em azul são as áreas de aterro.

15. Autorização para Intervenção em APA				
Discriminação	Tipo Vegetação	Estágio Sucessão	Área Autorizada em (ha)	Área Autorizada em (m²)
Área de Proteção Ambiental	Fragmento de vegetação nativa	inicial	0,151829	1518,29
16. Observações (vegetação)				
Autorização para supressão de 1518,29 m² de vegetação nativa secundária em estágio inicial de regeneração com a finalidade de construção de residência unifamiliar em imóvel localizado na Avenida dos Cardeais, Lote 01A, Quadra D, Recanto dos Pássaros, na Área de Proteção Ambiental Bacia do Rio Paraíba do Sul. Autorização para supressão de vegetação secundária em estágio inicial de regeneração emitida com base no capítulo X do Decreto Federal nº 6660/2008. Não haverá intervenção em Área de Preservação Permanente – APP. A compensação pela supressão deverá seguir inciso IV, § 1º, Artigo 4º e Artigo 7º da Resolução SEMIL nº 02/2024. Autorização emitida com base no “Laudo de Caracterização de Vegetação” elaborado pela Bióloga Josecleide Aparecida Lopes, CRBio 097921/01-D, ART nº 2026/01016.				
17. Observações (movimentação de solo em APA)				
Autorização para movimentação de solo na Área de Proteção Ambiental – APA Federal dos Mananciais do Rio Paraíba do Sul, com volume estimado de solo de 3841,174 m³ em atividade de corte e 3841,174 m³ em atividade de aterro, com a finalidade de construção de residência unifamiliar em imóvel localizado na Avenida dos Cardeais, Lote 01A, Quadra D, Recanto dos Pássaros. Autorização para movimentação de terra em volume superior a 100 m³ em APA é emitida com amparo no artigo 35º do Decreto Federal nº 99.274/1990. Autorização emitida com base no “Projeto de Terraplanagem” elaborado pelo Técnico Agrimensor Ednaldo Aparecido de Almeida, CRT 330.827.338-16, TRT				



AUTORIZAÇÃO	1. Número	2. Número do Processo
	0045	11386 / 2026

CFT 2605416883. Deverá cumprir as seguintes exigências técnicas: 1. Adotar boas práticas de conservação do solo e da água, visando impedir o carreamento de solo e demais resíduos para áreas vizinhas à intervenção; 2. Efetuar o plantio de grama onde o solo permanecer exposto; 3. Implantar sistemas de drenagem de águas pluviais; 4. Caso ocorra sobra de material (solo, cascalho, etc.) o mesmo deverá ser depositado em bota-fora devidamente licenciado; 5. Todas as atividades/obras devem ser acompanhadas por um profissional habilitado.

18. Observações
1° Esta autorização deverá, obrigatoriamente, permanecer no local da atividade para fins de fiscalização. 2° Conforme disposto na Resolução SMA n° 58/2009, antes do início da intervenção ora autorizada, deverá ser afixada no local, voltada para a via de circulação, placa com tamanho mínimo de 1,50 m x 1,70 m, com fundo branco e letras pretas, visível ao público durante a execução da intervenção, com as seguintes informações: • Número do Processo na Prefeitura Municipal de Jacareí; • Número da Autorização; • Data da Emissão; • Número do TCRA relacionado. 3° Esta autorização não dá permissão para que a madeira resultante do corte autorizado de árvores isoladas seja escoada para fora dos limites da propriedade. A retirada da madeira para fora da propriedade dependerá do Documento de Origem Florestal - DOF. 4° A não observância do estabelecido na presente autorização poderá acarretar as seguintes penalidades: multa, embargo, apreensão do produto da infração, cassação de autorização, representação do profissional responsável perante o CREA, denúncia ao Ministério Público (Curadoria do Meio Ambiente) sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei. 5° Esta autorização não confere titularidade para fins de reconhecimento de direito de propriedade ou posse.

Data de Expedição	Data de Validade
11/06/2026	11/06/2027

Assinatura do Diretor de Meio Ambiente